



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiugaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiugaracy.pe.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de Serviços para realização de uma Capacitação para os Gestores, Ordenadores de Despesas e Membros da Comissão Permanente de Licitação, independente de quantidade de participantes, visando o aperfeiçoamento na Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública, com os seguintes temas:

- ✓ Dos princípios da nova lei;
- ✓ Das definições da nova lei;
- ✓ O que muda com a nova lei;
- ✓ Quais são os prazos para adaptação da nova lei;
- ✓ Novos limites de valores;
- ✓ Novas modalidades;
- ✓ O que foi revogado;
- ✓ Erros formais e materiais;
- ✓ Dispensa de Licitação;
- ✓ Emergência e Inexigibilidade de Licitação fabricada ou simulada;
- ✓ Segregação de Função;
- ✓ Simulacro de Estimativas de Preços;
- ✓ Preço Inexequível;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- ✓ Garantias;
- ✓ Contratos;
- ✓ Pagamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que A Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituirá as Leis: 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Embora, nos próximos meses de sua vigência concreta e sua aplicação seja facultativa por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública. Trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento. A excessiva regulamentação do procedimento licitatório da Nova Lei, que exigirá ainda maior atenção dos agentes de compras, deve-se à incorporação, a seu texto, de muitas diretrizes antes previstas em atos normativos federais secundários, editados e aplicáveis, até então, apenas à União, tais como Decretos, Portarias, Instruções Normativas etc. Isto posto, o objetivo deste curso é apresentar aos participantes as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos

3.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



3.1. -Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.-Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.-Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.-Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.-Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7 – Fornecer certificados, acervo fotográficos e lista de frequência.

4.0- DA GESTÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data do contrato.

4.2- O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, sem prorrogação.

4.3- O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda;

5.2-Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

5.3-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

5.4-Não subcontratar os serviços, salvo, se houver anuência prévia e expressa da Contratante ou para a contratação de profissionais especializados e experientes para auxílio em tarefas específicas do contrato.

5.5-Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



5.6-Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.7-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.8-Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.9-Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.10-Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

7.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.4-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8. CRITERIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será se até trinta dias depois da Capacitação realizada mediante a apresentação dos relatórios, quais sendo:

- a) Cópia da apresentação realizada;
- b) Cópia das inscrições dos participantes;
- c) Acervo Fotográfico;
- d) Cópia da Lista de Frequência.
- e) Cópia dos Certificados

9.- CUSTOS

9.1 Os itens que constam nas tabelas abaixo apresentam quantias estimadas para a demanda:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO MÉDIA	QUANT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
11	Prestação de Serviços para realização de uma Capacitação para os Gestores, Ordenadores de	MÊS	R\$ 11.700,00	01	R\$ 11.700,00



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Despesas e Membros da Comissão Permanente de Licitação, independente de quantidade de participantes, visando o aperfeiçoamento na Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública				
VALOR TOTAL				R\$ 11.700,00

Fonte de informação:

EMPRESA	CNPJ/OAB	VALOR R\$
AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP	17.290.774/0001-05	R\$ 11.000,00
METAS ASSESSORIA E CONSULTORIA	17.559.229/0001-63	R\$ 12.000,00
KLÊNIO PIRES DE MORAIS	OAB/PE 21.754	R\$ 12.100,00
PREÇO MÉDIO		R\$ 11.700,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação possui adequação orçamentaria, cuja cobertura será realizada por intermédio da dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY
01 031 0001 2001 0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso II, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, que pontificam:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

[Handwritten signatures]



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - *omissis*;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

12. FORMA E CITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO SERVIÇO

12.1 O fornecedor do serviço será escolhido tendo em vista a menor proposta de preço apresentada para realização do serviço na sua totalidade, observado o atendimento das seguintes exigências por parte da equipe técnica:

- a) Comprovar a disponibilidade de profissional técnico com experiência em elaboração e execução dos serviços pretendidos;

Sendo este o Termo de referência para a contratação.

Iguaracy, (PE), 16 de janeiro de 2022.


Maria José Lopes Virgínia Araújo
CONTROLADORA
Portaria n.º003/2021